

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 07/2024

(PREFERENCIAL ME/EPP)



A CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA SERRA - SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 61.876.801/0001-00, situada à Av. XV de Novembro, 829 – Centro, Redenção da Serra, Estado de São Paulo – CEP 12170-000, Telefone (12) 3676-1267, representada por seu **Presidente, Eduardo Aparecido de Moraes**, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o fundamento legal do **art. 75, inciso II, da Lei 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis,

Data Limite para protocolo de propostas via Recepção	13/05/2024 às 17:00
Data Limite para envio de propostas	13/05/2024 às 23:59
Link do Aviso de Licitação	https://www.camaraderedencadaserpa.sp.gov.br/transparencia/dispensa
Referência de Horário	Brasília/DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de Acesso à Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 A prestação do serviço será mensal, pelo período de 12 meses.

1.3 A contratação ocorrerá conforme os itens e as quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
A	Acesso à Internet, conforme especificações.	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)				R\$ 19.440,00

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 Inicialmente, cabe informar que a Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP tem Contrato firmado sob o nº 06/2022 – Dispensa de Licitação nº 16/2022, o qual se encerrará no dia 11 de agosto de 2023 e que tal contrato compreende o fornecimento de Internet IP dedicado em fibra óptica 100MBPS.

2.2 Em segundo plano, é de conhecimento geral que a Internet se faz presente no dia a dia das pessoas e também das empresas públicas e privadas. Com esta Casa de Leis não seria diferente, sendo esta “tecnologia” uma ferramenta indispensável para o trabalho.

- 2.3** O uso da internet possibilita à Câmara Municipal a realização de diversas atividades, desde as mais simples até as mais complexas, mas todas estas necessárias para o pleno funcionamento e atendimento ao interesse público.
- 2.4** Com pouco esforço é possível destacar as seguintes atividades realizadas utilizando-se da Internet: pesquisa de Leis, envio e recebimento de e-mail, acesso ao sistema de Gestão Pública, transmissão dos trabalhos do Plenário, pagamentos a fornecedores, prestação de contas aos órgãos de controle, processos judiciais de interesse da Câmara, entre outros.
- 2.5** Sendo assim, uma vez que o Contrato firmado para fornecimento desta ferramenta está prestes a extinguir-se, bem como a necessidade de uso em diversas atividades rotineiras da Câmara, sendo imprescindível para garantir a boa administração da máquina pública, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para tais fins.

3. DOS RECURSOS E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 011/2024 -01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR BLOQUADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.40	00011/2024 - 01	R\$ 19.440,00

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

- 4.1** O presente Aviso de Licitação ficará disponível para envio de propostas por um período de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
- 4.2** As empresas interessadas deverão encaminhar a respectiva proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (Anexo III), para o e-mail diretoria@camaraderedencadaserpa.sp.gov.br, ou realizar o protocolo do documento junto à Recepção desta Casa de Leis, até a data-hora limite estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Licitação.
- 4.3** Poderão participar desta dispensa de licitação as empresas inseridas no ramo de atividade, objeto da contratação, que atenderem a todas as condições de habilitação, de qualificação e demais exigências do presente aviso.
- 4.4** É **vedada** a participação das empresas que se encontrarem nas seguintes condições:

- 4.4.1 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.4.2 Empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação de consórcio de empresas;
 - 4.4.3 Empresas que tenham sido punidas com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal;
 - 4.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **Administração Pública**;
 - 4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5 Quanto à participação das **empresas ME/EPP**:
- 4.5.1 A participação das empresas ME/EPP para a presente aquisição/contratação será regida pelos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, naquilo que couber;
 - 4.5.2 A presente demanda tem caráter **PREFERENCIAL** às empresas ME/EPP;
 - 4.5.3 Será atribuído tratamento diferenciado para tais empresas, restringindo-se à aplicação dos artigos supracitados;

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

- 5.1 Os documentos de habilitação e de qualificação deste Aviso deverão ser encaminhados junto à Proposta de Preços.
- 5.2 Para a Habilitação **Jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em situação ativa;
 - 5.2.2 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - 5.2.3 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 5.3 Para a Habilitação **Fiscal e Trabalhista** serão exigidos os seguintes documentos:

- 5.3.1** Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 5.3.2** Certificado de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;
 - 5.3.3** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 5.3.4** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, relativa à sede da empresa interessada.
- 5.4** Serão consideradas válidas as Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 5.5** As condições de habilitação deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1** As propostas serão recebidas até a data e a hora limites estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, através do e-mail diretoria@camaraderedencadaserre.sp.gov.br ou junto à Recepção da Câmara Municipal, mediante protocolo.
- 6.2** A proposta deve conter a razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail, CNPJ do licitante e deverá estar DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA pelo representante legal da empresa, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo III).
- 6.3** A proposta deve ser apresentada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), observando todos os requisitos indispensáveis do material/serviço.
- 6.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.5** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua apresentação.
- 6.6** Será desclassificada a proposta que:
 - 6.6.1** Contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.6.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
 - 6.6.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1** Encerrados os trâmites até aqui explanados, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação direta, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.3** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.5 São obrigações da CONTRATANTE:**
- 7.5.1** Permitir o acesso da CONTRATADA nas dependências da Câmara Municipal, para fins de instalação e manutenção da Internet;
 - 7.5.2** Comunicar imediatamente a queda/falha de sinal de Internet, acionando o suporte técnico através do canal indicado pela CONTRATADA;
 - 7.5.3** Realizar o pagamento devido ao fornecedor nos termos ajustados;
 - 7.5.4** Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa prestação do serviço;
- 7.6 São obrigações da CONTRATADA:**
- 7.6.1** Fornecer o acesso a internet, nas condições contratadas, ou seja, com IP/Link Dedicado, Velocidade de 100 MBPS, via fibra ótica, velocidade entregue equivalente à 100% da velocidade contratada;
 - 7.6.2** Realizar a infraestrutura inteira necessária para instalação da Internet, tanto externamente (cabos em postes nas ruas) quanto internamente à Câmara Municipal.
 - 7.6.3** Realizar a instalação em **até 30 dias**, após a assinatura do contrato.
 - 7.6.4** Fornecer suporte técnico, no mínimo pelos horários comerciais, ou seja, Segunda à Sexta, das 08h às 17h.
 - 7.6.5** Fornecer todo o material necessário para instalação e funcionamento da internet, como por exemplo: modem, roteador, cabos de fibra ótica, eventuais condutores de cabo, entre outros.
 - 7.6.6** Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, mês a mês, em conformidade com o valor contratado;
 - 7.6.7** Manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

8. SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa a contratada que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

- 8.1.1** Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.2** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.3** Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.5** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 8.1.6** Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.
- 8.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;
 - 8.2.3** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, qual seja <https://www.camaraderedencoadaserra.sp.gov.br/transparencia/dispensa>.
- 9.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá valer-se para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.3** Aplica-se também a providência do item 9.2, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados na fase de recebimento de propostas (procedimento deserto).
- 9.4** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.5** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.6** Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.7** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.
- 9.8** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.8.1** Anexo I – Termo de Referência
 - 9.8.2** Anexo II – Relatório de Formação de Preço
 - 9.8.3** Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
 - 9.8.4** Anexo IV – Minuta de Contrato

Redenção da Serra, 8 de maio de 2024.

EDUARDO APARECIDO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

Processo Administrativo Nº 07/2024



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 1.1** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de Acesso à Internet, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação.
- 1.2** A prestação do serviço será mensal, pelo período de 12 meses.
- 1.3** O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO**, bem como a seleção do fornecedor se dará nos termos do Item 5 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2024.
- 1.4** A contratação ocorrerá conforme os itens e quantidades constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
A	Acesso à Internet, conforme especificações.	12 meses	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
Valor Estimado (Anexo II – Relatório de Formação de Preço)				R\$ 19.440,00

2. JUSTIFICATIVA/DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1** Inicialmente, cabe informar que a Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP tem Contrato firmado sob o nº 06/2022 – Dispensa de Licitação nº 16/2022, o qual se encerrará no dia 11 de agosto de 2023 e que tal contrato compreende o fornecimento de Internet IP dedicado em fibra óptica 100MBPS.
- 2.2** Em segundo plano, é de conhecimento geral que a Internet se faz presente no dia a dia das pessoas e também das empresas públicas e privadas. Com esta Casa de Leis não seria diferente, sendo esta “tecnologia” uma ferramenta indispensável para o trabalho.
- 2.3** O uso da internet possibilita à Câmara Municipal a realização de diversas atividades, desde as mais simples até as mais complexas, mas todas estas necessárias para o pleno funcionamento e atendimento ao interesse público.
- 2.4** Com pouco esforço é possível destacar as seguintes atividades realizadas utilizando-se da Internet: pesquisa de Leis, envio e recebimento de e-mail, acesso ao sistema de Gestão Pública, transmissão dos trabalhos do Plenário, pagamentos a fornecedores, prestação de contas aos órgãos de controle, processos judiciais de interesse da Câmara, entre outros.
- 2.5** Sendo assim, uma vez que o Contrato firmado para fornecimento desta ferramenta está prestes a extinguir-se, bem como a necessidade de uso em

diversas atividades rotineiras da Câmara, sendo imprescindível para garantir a boa administração da máquina pública, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para tais fins.

3. DOS RECURSOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria, na classificação abaixo, bem como foram bloqueados em Nota de Pré-empenho nº 011/2024 -01:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	PRÉ-EMPENHO	VALOR BLOQUEADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.40	00011/2024 - 01	R\$ 19.440,00

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto se dará, em linhas gerais, da seguinte forma, não sendo taxativo, mas sim exemplificativo:

- 4.1.1** A CONTRATADA, logo após a assinatura do contrato, deverá iniciar os trabalhos de instalação da internet, devendo finalizar em **30 dias** esta etapa. Vale ressaltar novamente que os materiais para fornecimento da internet serão arcados pela CONTRATADA;
- 4.1.2** Assim que realizada a instalação e o sinal estiver ativo, a Câmara Municipal passará a se utilizar do serviço e conseqüentemente, remunerar a CONTRATADA;
- 4.1.3** Nas hipóteses de queda ou falha no sinal, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA através dos canais disponibilizados, a qual iniciará a manutenção do sinal de internet imediatamente;
- 4.1.4** Ao final do mês, será emitida Nota Fiscal com referência aos serviços prestados no mês anterior;
- 4.1.5** O pagamento será realizado conforme Item 5 deste Termo de Referência;
- 4.1.6** Reiniciando-se os mesmos trâmites gerais no mês subsequente;

5. PAGAMENTO

5.1 Uma vez que for emitida a Nota Fiscal Eletrônica, o documento deverá ser encaminhado via e-mail para diretoria@camaraderedenciodaserra.sp.gov.br e contabilidade@camaraderedenciodasertra.sp.gov.br.

- 5.2** Recebido o documento, a Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis, através de boleto bancário ou transferência bancária em conta corrente necessariamente em nome da Contratada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 6.1** Fica designado o servidor Pedro Chaffim Borges, Diretor da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021.
- 6.2** O fiscal do contrato deverá elaborar relatório periodicamente para fins de averiguar o andamento da execução contratual.
- 6.3** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões.
- 6.4** O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios.
- 6.5** O fiscal administrativo do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por 10 (dez) anos, conforme o artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- 7.2** Faz parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito, o Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2024.

Redenção da Serra, 8 de maio de 2024.

EDUARDO APARECIDO DE MORAES

Presidente da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 07/2024



ANEXO II – RELATÓRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Segue abaixo resultado de Pesquisa de Preço finalizada em 03 de abril de 2024, com a finalidade de alcançar a estimativa do valor a ser contratado, sendo vedado que a contratação ocorra, na hipótese em que estiver acima desta referência.

Em conformidade com o Ato da Presidência nº 04/2022, tal pesquisa de preço foi realizada com base no art. 2º, inciso I do referido ato. Segue relatório detalhado e resumido.

Item	Produto	Valor Pesquisado – WKVE-ASSES. EM SERV. DE INF. E TELECOMUNICACOES LTDA	Valor Pesquisado – EAGLE REDES DE TELECOMUNICACOES LTDA	Valor Pesquisado - ML PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES LTDA
A	Acesso à Internet, conforme especificações.	R\$ 1.200,00	R\$ 1.620,00	R\$ 2.040,00
Valor Estimado (Média aritmética dos valores pesquisados) – 1 mês				R\$ 1.620,00
Valor Estimado (Média aritmética dos valores pesquisados) – 12 meses				R\$ 19.440,00

PEDRO CHAFFIM BORGES

Diretor da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo Nº 07/2024



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Papel Timbrado da Empresa

Proposta Comercial

A presente proposta tem como objeto a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de fornecimento de Internet para uso da Câmara Municipal de Redenção da Serra, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no termo de referência, aviso de dispensa e seus anexos.

Item	Descrição	Período	Valor Unitário	Valor Total
A	Acesso à Internet, conforme especificações.	12 meses	R\$	R\$
Valor Total				R\$

NOME DA EMPRESA:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

Local/Data

(Assinatura; nome completo do representante legal da empresa e carimbo)

**CMRDS**CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO DA SERRA**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

Fundamento: art. 75, § 3º, Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo Nº 07/2024**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024**

Processo Administrativo nº 07/2024

Dispensa de Licitação nº YY/2024

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
INTERNET EM LINK/IP DEDICADO PARA A
CÂMARA MUNICIPAL.**

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO DA SERRA, inscrita no CNPJ n.º 61.876.801/0001-00, com sede no endereço infra, representada por seu Presidente, Senhor **EDUARDO APARECIDO DE MORAES**, inscrito no CPF/MF 309.934.798-12, e-mail: eduardoaparecido@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br, denominada **CONTRATANTE**; e, _____, inscrita no CNPJ n.º: _____, com sede à _____, representada por seu Sócio proprietário, _____, inscrito no CPF nº _____, e-mail: _____, denominada **CONTRATADA**; têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021, e às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet em link/ip dedicado, velocidade de 100mbps via fibra ótica para uso da Câmara Municipal de Redenção da Serra/SP;

1.2 A descrição detalhada e as quantidades do presente contrato encontram-se abaixo, conforme demonstrativo:

Item	Descrição	Período
A	Acesso à Internet via Link/IP Dedicado ; Velocidade de 100 MBPS; Fornecimento em fibra ótica; Velocidade mínima de 100% da velocidade contratada; Suporte com atendimento, no mínimo, em horário comercial; Instalação de equipamentos necessários para fornecimento do acesso à Internet, como roteador, cabos para infraestrutura, Modem, entre outras.	12 meses

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.1. Este contrato está vinculado ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 04/2024, Processo Administrativo nº 07/2024, ao Ato que autorizar a contratação direta, bem como à proposta vencedora.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 3.1.** O presente contrato regular-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público;
- 3.2.** A ele serão aplicados, quando os preceitos de direito público não forem capazes de solucionar questões omissas, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- 3.3.** Não se aplica a este contrato o disposto os artigos 151 a 154, todavia, haverá possibilidade de aditamento, conforme artigo 153.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1.** A forma de fornecimento do objeto será prestação de serviços parcelada.
- 4.2.** Após a assinatura do Contrato, a Câmara Municipal expedirá autorização para início dos trabalhos.
- 4.3.** A Contratada terá **30 dias** para implantar e liberar o sinal de internet nas dependências da Câmara. Vale ressaltar que os materiais utilizados para implantação serão custeados pela contratada.
- 4.4.** Com o sinal liberado, esta Casa passará a utilizar a ferramenta fornecida e conforme a necessidade, acionará suporte técnico nos casos de queda e/ou falha do sinal. O chamado deverá ser aberto nos canais de atendimento ao cliente indicados pela Contratada.
- 4.5.** A Contratada deverá iniciar as providências necessárias para sanar a queda e/ou falha do sinal, assim que tomar conhecimento do chamado aberto.
- 4.6.** A emissão da Nota Fiscal e o pagamento serão realizados conforme Cláusula Quinta;
- 4.7.** Finalizados as etapas, a prestação do serviço se manterá mês a mês, durante o período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O preço a se pagar pelos materiais adquiridos é:

Item	Descrição	Preço mensal (R\$)	Preço anual (R\$)
A	Acesso à Internet , conforme especificações.		
		Preço total (R\$)	

- 5.2.** Em contraprestação financeira à contratação realizada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores referidos acima, mediante envio de nota fiscal encaminhada ao e-mail: contabilidade@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br e/ou diretoria@camaraderedencaodaserra.sp.gov.br.
- 5.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida assim que encerrado o mês, fazendo referência à prestação de serviços do mês anterior.
- 5.4.** Não serão autorizados pagamentos parciais ou antecipados;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas sanadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO E PRAZOS PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Não há critérios específicos de medição, assim, concluída a implantação, o contrato será executado mês a mês, com o acesso à Internet, suporte técnico quando necessário e pagamento;

6.2. O pagamento será realizado conforme CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

6.3. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal.

6.4. Encerrado o pagamento, restará aplicar os mesmos procedimentos no mês seguinte.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO

7.1. Após a emissão do contrato, o prazo para a sua assinatura é de 5 dias úteis contados da comunicação por e-mail à CONTRATADA;

7.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá implantar e liberar o acesso à internet em **30 dias**, sob pena de resolução contratual em favor da CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O crédito orçamentário necessário ao atendimento das despesas, que correrá à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, está programado em dotação própria, na classificação funcional programática e categoria econômica abaixo, conforme a Nota de Empenho nº XX/2024 -01, emitida em favor da CONTRATADA:

ORGÃO	UNIDADE	ELEMENTO	EMPENHO	VALOR BLOQUEADO
01	01.01	01.031.0001.2058.3.3.90.40	XX/2024 - 01	R\$

9. CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9.1. Esta cláusula define riscos e responsabilidades em razão do equilíbrio econômico-financeiro: Não foram alocados riscos em relação ao presente contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O prazo para a CONTRATANTE responder ao pedido de repactuação é de até 1 (um) mês e poderá ser prorrogado mediante justificativa;

10.2. É assegurado o prazo de 3 dias úteis para recurso na hipótese da extinção do contrato, quando determinada por ato escrito e unilateral da Administração;

10.3. É assegurado o pedido de reconsideração no prazo de 3 dias úteis, contados da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRAZO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. O presente contrato não abarca a repactuação para o equilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra e não há previsão de riscos, conforme CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO

12.1. Não foram oferecidas ou exigidas garantias à satisfação da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Caso os serviços apresentem vícios, a CONTRATADA fica obrigada à:

13.1.1. Sanar o vício no prazo de 01 (um) dia, contado da comunicação por e-mail;

13.1.2. Caso o vício não seja sanado no prazo acima, fica obrigada a restituir a quantia paga, monetariamente atualizada, a critério da CONTRATANTE;

13.2. É garantido à CONTRATANTE reclamar à reparação por danos causados em razão dos materiais que contenham vícios.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES, PENALIDADES E MULTAS

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Permitir acesso às dependências da Câmara Municipal para implantação e manutenção da internet;

14.1.2. Acionar o suporte técnico pelos canais indicados, em casos de queda ou falha do sinal;

14.1.3. Realizar o pagamento devido ao fornecedor;

14.1.4. Gerir e fiscalizar o contrato, assegurando a boa aquisição;

14.1.5. Na hipótese de alteração unilateral de cláusulas econômico-financeiras e monetárias para melhor adequação ao interesse público, deverá haver prévia concordância da CONTRATADA.

14.2. São obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Fornecer acesso à Internet, obedecendo estritamente as especificações;

14.2.2. Atender aos chamados de suporte técnico, quando estes forem acionados pelos canais indicados;

14.2.3. Garantir a entrega da velocidade contratada;

14.2.4. Cumprir com o prazo de implantação;

14.2.5. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.2.6. Realizar a emissão da Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação de regência;

14.2.7. Não subcontratar o item, no todo ou em parte;

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado à CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

14.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.5. Comete infração administrativa a CONTRATADA caso incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, especialmente:

14.5.1. Dar causa à inexecução parcial/total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.5.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.5.3. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.5.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.5.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

14.5.6. Demais infrações constantes no artigo 155, da Lei 14.133/2021.

14.6. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.6.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.6.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.5;

14.6.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.5 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.7.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, isenta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.10. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO

15.1. Não foram estabelecidas condições de importação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA está obrigada a manter as condições de habilitação e qualificação por todo o período de vigência contratual;

16.2. A CONTRATADA está obrigada, durante toda a vigência contratual, a cumprir com as obrigações por ela assumidas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESERVA DE CARGOS E OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

17.1. A CONTRATADA declara cumprir as exigências legais para a reserva de cargos previstas à pessoa com deficiência, ao reabilitado da Previdência Social e ao Aprendiz.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica designado o servidor Pedro Chaffim Borges, Diretor da Câmara Municipal, como fiscal do referido contrato para representar a Câmara Municipal de Redenção da Serra no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, conforme artigo 117, da Lei 14.133/2021;

18.2. O fiscal do contrato deverá elaborar o Termo de Recebimento para fins de atestar o cumprimento contratual e para os fins de subsidiar a autorização para o pagamento;

18.3. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, cabendo comunicar a autoridade competente caso seja constatada a irregularidade de quaisquer das certidões;

18.4. O fiscal do contrato coordenará a atualização do processo administrativo, juntando todos os registros formais da execução, como Notas Fiscais, comprovantes de pagamento, certidões com validades estendidas e relatórios;

18.5. O fiscal do contrato, em tempo hábil, observará o prazo de vigência do contrato sob responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

18.6. O fiscal do contrato comunicará ao superior hierárquico as circunstâncias contratuais que fujam do poder de atuação de fiscal contratual;

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

19.1. O contrato estará sujeito à rescisão/extinção unilateralmente ou não, de acordo com os casos elencados no artigo 137, da Lei 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

20.1. A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, à legislação brasileira anticorrupção, Lei nº 12.846 de 2013, e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, Lei nº 9.613 de 1998.

20.2. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

20.3. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:

20.3.1. Sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

20.3.2. No curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;

20.3.3. Suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e

20.3.4. Sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

20.4. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.

20.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

20.6. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção.

20.7. A CONTRATADA declara e garante que:

20.7.1. Os atuais representantes da CONTRATANTE não são funcionários públicos ou empregados do governo;

20.7.2. Informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou

penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

20.8. O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos.

21. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Taubaté – SP, com exclusão de qualquer outro.

21.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Redenção da Serra, 8 de maio de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DA
SERRA**

Eduardo Aparecido de Moraes
Presidente

Testemunhas:

Pedro Chaffim Borges
RG: 56.145.006-7

**CONTRATADA
REPRESENTANTE**



CMRDS

CÂMARA MUNICIPAL DE
REDEÇÃO DA SERRA

MINUTA